



LEI Nº 1013/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a se filiar e a contribuir para a AMITESP - Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ser associado e efetuar contribuições à AMITESP- Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-27.156.515/0001-31, entidade representante dos municípios integrantes da referida Associação.

§ 1º- Para custeio do cumprimento das atividades, o Município contribuirá financeiramente com a referida associação, em uma única parcela, ou em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de igual valor.

§ 2º- O reajuste será anual e aplicado automaticamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

§ 3º - Referida contribuição cessará no momento em que o município for reconhecido por Lei como “Estância Turística” e passar a receber os recursos em razão dessa condição.

Art. 2º- Fica incluída na Lei Orçamentária (LOA), Lei nº 988/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 987/2021 a autorização para a execução da presente despesa.

Art. 3º- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuições realizadas para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos